



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO 1/2019

Considerando:

- a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto em diferentes datas relacionadas não só com festividades, mas também com a comemoração de outros eventos, durante o ano civil;
- que, em nosso entender, e de forma a permitir aos trabalhadores do Município planear e organizar o seu período de férias de acordo com as suas necessidades pessoais e familiares, se justifica fixar, desse já, as datas em que é concedida tolerância de ponto no ano 2019,

No uso da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que me foi delegada pelo Presidente da Câmara através do seu despacho 11/2017 de 23 de outubro, **concedo tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal nas seguintes datas:**

- **05 de março;**
- **18 de abril – período da tarde - Lanche Comemorativo do 25 abril**
- **26 de abril;**
- **21 de junho;**
- **24 de dezembro;**
- **31 de dezembro;**

Deverá ficar salvaguardado o funcionamento dos serviços considerados essenciais em termos de serviço público autárquico, cabendo aos vereadores responsáveis pelos Pelouros atribuídos, a definição de quais os serviços que se deverão manter em funcionamento, pelo que, os trabalhadores que por essa razão não possam usufruir da tolerância de ponto concedida, deverão gozá-la posteriormente, em momento oportuno.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Publique-se Edital.

Grândola, 06 de fevereiro de 2019.

O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos



- Fernando Sardinha -